Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002481/2006

Processo Nº 00959/2006 **Data: 29/05/2006**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, COMO AGENTE DO SISTEMA BNDES, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em 30 / 05 / 06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00985/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2481, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2481 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2006

VERª. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de maio de 2006

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2005/2008
BUTIÁ
PARA TODOS

OF. GP. Nº 155/2006

Butiá, 26 de maio de 2006.

PROTOCOLO
Em 26/05/2006 17:10h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHORA PRESIDENTE:

O Poder Executivo vem, nos termos da Lei Orgânica Municipal, solicitar a Vossa Excelência a convocação de uma Reunião Extraordinária, com a finalidade de apreciar e votar o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Exma. Srª.
Verª. NEUZA VARGAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

Digitalizado com CamScanner

BUTIÁ
PARA TODOS

PROTOCOLO
Em 26/05/06 17:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Butiá, 26 de maio de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, através da Resolução n° 3.665, do Banco Central do Brasil, ficou autorizada a contratação de créditos no limite total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinados aos Municípios brasileiros no âmbito do Programa de Intervenções Viárias.

O Município de Butiá está contemplado nesta autorização e, de acordo com a previsão no Plano Plurianual e no Plano de Lei de Diretrizes Orçamentárias para investimento em equipamentos na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o Município tem a necessidade de adquirir equipamentos para melhoria das estradas municipais.

Esses equipamentos também serão úteis para diminuir custo de pavimentação, visto que o município terá condições de realizar parte da obra com recursos próprios.

Por tratar-se de operações de crédito, o valor está limitado na capacidade de endividamento do Município, pois após a carência de 06 meses os valores deverão ser pagos em no máximo de 48 parcelas.

Senhores Vereadores, por tratar-se de ano de eleição, o Município não poderá realizar operações de crédito após 30 de junho de 2006, visto que esta operação necessita de autorização da Secretaria do Tesouro Nacional, por este motivo solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2481/06

APROVADO
Em 30/05/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, operações de crédito, até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) .

Art. 2º. A taxa de juros do financiamento é a taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada pro rata die, acrescida de spread bancário limitado a 4% a.a. (quatro por centos ao ano), e o prazo para pagamento é de até 54 meses, incluindo até seis meses de carência, conforme Resolução 3.665, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 60 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária, superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação tributária.

Art. 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

RESOLUCAO 3.365

Inclui o art. 9°-F na Resolução n° 2.827, de 30 de março de 2001. Programa de Intervenções Viárias (Provias).

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9° da Lei n° 5, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO TÁRIO NACIONAL, em sessão extraordinária realizada em 19 de abril 2006, com base no art. 4°, incisos VI e VIII, da mencionada lei,

S O L V E U:

Art. 1° Incluir na Resolução 2.827, de 30 de março de ., o art. 9°-F, com a seguinte redação:

"Art. 9°-F Fica autorizada a contratação de novas operações de crédito, até 31 de dezembro de 2006, no valor global de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinadas a financiamentos a pessoas jurídicas de direito público municipal no âmbito do Programa de Intervenções Viárias (Provias), observados os seguintes limites:

I - até R$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta mil reais) por município cuja população seja igual ou inferior a 50.000 (cinqüenta mil) habitantes; e

II - até R$3.000.000,00 (três milhões de reais) por município cuja população seja superior a 50.000 (cinqüenta mil) habitantes.

§ 1° Para cálculo do valor de financiamento por município, nos termos dos incisos I e II do caput, deverão ser observados os contingentes populacionais publicados em estatísticas oficiais pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2° As operações de crédito de que trata este artigo terão por finalidade exclusiva a aquisição dos seguintes bens:

I - máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação: trator de lagartas, trator de roda (moto scraper), carregadeira de rodas, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compressor, usina de asfalto móvel, compactador de solo, secador de solos, fresadora de asfalto, vibro acabadora de asfalto, espargidor de asfalto, distribuidor de asfalto, cortadora de piso;

Digitalizado com CamScanner

II - chassi de caminhão: caminnão leve, caminhão médio, caminhão pesado, caminhão trator;

IIT - carrocerias: graneleira, carga seca, bau de alumínio, plataforma, betoneira, tanques, containers, frigorifica, poliguindaste, compactadora de lixo, transporte de veiculos (cegonha), basculante, alumínio; e

IV - tratores: já contemplados no segmento de máquinas rodoviárias.

§ 3° A taxa de juros do financiamento é a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada pro rata die, acrescida de 'spread bancário limitado a 4% a.a. (quatro por cento ao ano), e o prazo para pagamento é de até 54 meses, incluindo até seis meses de carência.

§ 4° As instituições financeiras deverão proceder ao cadastramento dos pleitos no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (CADIP) até o dia 31 de dezembro de 2006, solicitando ao Banco Central do Brasil a baixa do registro em caso de desistência da operação ou no caso em que a mesma não tenha sido contratada até a referida data."

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de abril de 2006.

Henrique de Campos Meirelles
Presidente

Ajuda | Política de privacidade
Todos os direitos reservados ao Banco Central do Brasil ©

Digitalizado com CamScanner

Objetivo:

Financiar a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, destinados a investimentos em vias públicas, rodovias e estradas, credenciados no BNDES.

Itens financiáveis:

O programa prevê a concessão de crédito para a compra de equipamentos para pavimentação.

- **Máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação:** trator de lagartas, trator de roda (moto scraper), carregadeira de rodas, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compressor, usina de asfalto móvel, compactador de solo, secador de solos, fresadora de asfalto, vibro acabadora de asfalto, espargidor de asfalto, distribuidor de asfalto, cortadora de piso.
- **Chassi de caminhão:** caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado, caminhão trator.
- **Carrocerias:** graneleira, carga seca, baú de alumínio, plataforma, betoneira, tanques, containers, frigorífica, poliguindaste, compactadora de lixo, transporte de veículos (cegonha), basculante, alumínio.
- **Tratores** já contemplados no segmento de máquinas rodoviárias.

Beneficiários:

Pessoas jurídicas de direito público municipal.

Participação:

Até 100% do valor do bem.

Prazo:

Até 54 meses (06 meses de carência + 48 meses de amortização).

Limite:

Municípios com até 50 mil habitantes poderão obter financiamento de **até R$ 1,25 milhão.**

Para municípios com mais de 50 mil habitantes o limite sobe para **até R$ 3,0 milhões.**

Encargos financeiros:

Custo Total = TJLP + 4,0% a.a.

Forma de pagamento:

Encargos trimestrais durante o período de carência e parcelas mensais de amortização + encargos após a carência.

Garantias:

Cessão de direitos de cotas-parte ou parcelas do ICMS.

Documentos necessários:

- **Para protocolo no BACEN**

  Protocolo de Intenções preenchido em pap timbrado do município), em duas vias assinado pelo chefe do poder executivo município. www.banrisul.com.br >> Governos >> Po Executivo >> Municipal >> Financiamentos >> Finame

- **Para Secretaria do Tesou Nacional STN**

  Na preparação dos documentos descritos seguir acessar www.banrisul.com. seguindo o caminho >> Governos >> Poder Execu >> Municipal >> Financiamentos >> Finame

1) Aqueles relacionados no item 5.4 Manual de Instruções de Pleitos MIP;
2) Anexos I a IV, conforme modelo do MIP
3) Anexo V, conforme modelo do MIP;
4) Anexo VI, conforme modelo do MIP;
5) Lei Abertura de Crédito Adicional Especial, conforme modelo do MIP; e
6) Lei Autorizativa para contratação Operação de Crédito.

Digitalizado com CamScanner

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2481/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do programa de intervenções viárias-PROVIAS, manifestamo-nos pela apreciação, considerando que em consonância a legislação vigente.

É o parecer. À apreciação

Butiá, maio de 2006.

Verª. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA/RELATORA

Ver. MAURIGINHO
SECRETARIA

Ver.OLIVEIRA PENA BRANCA
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Parecer

Considerando que o **Projeto nº 2481/2006 do Executivo Municipal**, que visa investimentos na área de obras e saneamento no Município de Butiá, encontra-se em consonância com a legislação vigente, manifestamo-nos pela apreciação e aprovação.

É o Parecer.

Butiá, 30 maio de 2006.

Vereador PASTOR ANDRIN
Presidente

Vereador GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Secretário

Vereador PAULO MACHADO
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Processo n.º: 00959/2006
Referência: 2481/2006
Data: 29/05/2006

P A R E C E R

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com banco do Estado do Rio Grande do Sul, como agente do sistema BNDES, com o valor de R$ 600.000,00.

O referido Projeto de Crédito para o nosso Município tem como objetivo, adquirir máquinas e equipamentos, através do Programa de Intervenções viárias PRÒVIAS, sendo da resolução nº 3.665 do Banco Central do Brasil, vem de encontro com as necessidades da renovação de nossa frota de máquinas.

Somos favoráveis a aprovação deste Projeto de Lei .

Butiá, 30 de maio de 2006.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 00959/2006

OBJETO: Projeto de Lei nº 002481/2006 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do programa de intervenções viárias – PROVIAS.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 29 de maio de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 29/05/06

Por: _____

Devolvido em 29/05/06

À: _____

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

Vereador Paulo Machado
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 00959/2006

OBJETO: Projeto de Lei nº 002481/2006 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do programa de intervenções viárias – PROVIAS.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 29 de maio de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 29/05/06

Por: _____

Devolvido em 30/05/06

À: _____
Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereador Alcebíades João Andrin
COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 00959/2006

OBJETO: Projeto de Lei nº 002481/2006 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do programa de intervenções viárias – PROVIAS.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 30 de maio de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 29/05/06

Por: _____

Devolvido em 30/05/06

À: _____

Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

Of. Circ. 025/2006

Butiá, 29 de maio de 2006.

Senhor Vereador:

Conforme Of. GP nº 155/2006 (em anexo), convocamos Vossa Senhoria para participar da Sessão Extraordinária do dia 30/05/06, às 19 horas e 30 minutos, para a apreciação do Projeto de Lei nº 2481/2006.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

Recebido 29/05/06

Ilmo. Sr.
PAULO MARTINS LOPES
D.D. Vereador - PTB
BUTIÁ-RS

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

Of. Circ. 025/2006

Butiá, 29 de maio de 2006.

Senhor Vereador:

Conforme Of. GP nº 155/2006 (em anexo), convocamos Vossa Senhoria para participar da Sessão Extraordinária do dia 30/05/06, às 19 horas e 30 minutos, para a apreciação do Projeto de Lei nº 2481/2006.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

Ilmo. Sr.
OLIVEIRA PENA BRANCA
D.D. Vereador - PTB
BUTIÁ-RS

Recebi em 29/05/06
Prosdocimski

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

Of. Circ. 025/2006

Butiá, 29 de maio de 2006.

Senhor Vereador:

Conforme Of. GP nº 155/2006 (em anexo), convocamos Vossa Senhoria para participar da Sessão Extraordinária do dia 30/05/06, às 19 horas e 30 minutos, para a apreciação do Projeto de Lei nº 2481/2006.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

Ilmo. Sr.
PAULO MACHADO
D.D. Vereador - PT
BUTIÁ-RS

Recebi em 29/05/06
às 15

"PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

Of. Circ. 025/2006

Butiá, 29 de maio de 2006.

Senhor Vereador:

Conforme Of. GP nº 155/2006 (em anexo), convocamos Vossa Senhoria para participar da Sessão Extraordinária do dia 30/05/06, às 19 horas e 30 minutos, para a apreciação do Projeto de Lei nº 2481/2006.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

Ilmo. Sr.
ALCEBÍADES JOÃO ANDRIN
D.D. Vereador
BUTIÁ-RS

Recebi em 29/05/06

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

Of. Circ. 025/2006

Butiá, 29 de maio de 2006.

Senhor Vereador:

Conforme Of. GP nº 155/2006 (em anexo), convocamos Vossa Senhoria para participar da Sessão Extraordinária do dia 30/05/06, às 19 horas e 30 minutos, para a apreciação do Projeto de Lei nº 2481/2006.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

Recebi dia 29/05/06
Jéssica F.S.

Ilmo. Sr.
GILBERTO FÉLIX DA SILVA
D.D. Vereador - PTB
BUTIÁ-RS

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

Of. Circ. 025/2006

Butiá, 29 de maio de 2006.

Convocação

Senhora Vereadora:

Conforme Of. GP nº 155/2006 (em anexo), convocamos Vossa Senhoria para participar da Sessão Extraordinária do dia 30/05/06, às 19 horas e 30 minutos, para a apreciação do Projeto de Lei nº 2481/2006.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

GM 29/05/06

Ilma. Srª.
NEUZA VARGAS
D.D. Vereadora - PT
BUTIÁ-RS

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

Of. Circ. 025/2006

Butiá, 29 de maio de 2006.

Senhor Vereador:

Conforme Of. GP nº 155/2006 (em anexo), convocamos Vossa Senhoria para participar da Sessão Extraordinária do dia 30/05/06, às 19 horas e 30 minutos, para a apreciação do Projeto de Lei nº 2481/2006.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

Ilmo. Sr.
MAURÍCIO RONI DE S. PEREIRA
D.D. Vereador - PDT
BUTIÁ-RS

Recebido dia 29/05/06

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

Of. Circ. 025/2006

Butiá, 29 de maio de 2006.

Senhora Vereadora:

Conforme Of. GP nº 155/2006 (em anexo), convocamos Vossa Senhoria para participar da Sessão Extraordinária do dia 30/05/06, às 19 horas e 30 minutos, para a apreciação do Projeto de Lei nº 2481/2006.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

Ilma. Srª.
IRANI MARTINS DE MEDEIROS
D.D. Vereadora - PSB
BUTIÁ-RS

23/05/06

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

Of. Circ. 025/2006

Butiá, 29 de maio de 2006.

Senhor Vereador:

Conforme Of. GP nº 155/2006 (em anexo), convocamos Vossa Senhoria para participar da Sessão Extraordinária do dia 30/05/06, às 19 horas e 30 minutos, para a apreciação do Projeto de Lei nº 2481/2006.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

RECEBIDO
Em 29/05/06
CLEUDIA SIQ JR.

Ilmo. Sr.
DEDÉ TINTAS
D.D. Vereador - PP
BUTIÁ-RS

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner